



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO AO PROGRAMA SOCIAL CONVÊNIO MDS/PAIF PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA**

**PROCESSO Nº 004/2014  
CARTA CONVITE Nº 003/2014**

**CONTRATO Nº 014/2014**

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.291.234/000-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 - Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e de outro lado **INTELECTOS CONSULTORIA E EDITORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.529.597/0001-78, com sede à Rua João Silveira, nº 475 - Centro - Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio-proprietário o Senhor **MARCELINO SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.520.173-SSP/SP e do CPF nº 030.816.558-62, residente e domiciliado à Rua Antonio Junqueira Franco, nº 201 - Centro - Colina/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO AO PROGRAMA SOCIAL: CONVÊNIO MDS/PAIF PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

1

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 1ª.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em capacitação para atendimento ao convênio MDS - Programa de Atenção Integral a Família – PAIF na área de: - palestras voltadas à comunidade e família, seus membros e indivíduos; - oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para famílias, seus membros e indivíduos; - ações de capacitação e inserção produtiva, programa este, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA 2ª.** Caberá a **CONTRATADA** o pagamento de todos os encargos sociais e tributos que incidir sobre a prestação de serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 3ª.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **RS 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), que será pago mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias do término do mês.

**CLÁUSULA 4ª.** O Presente contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2014, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, à conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, previstos no orçamento do Município, para o presente exercício.

**CLÁUSULA 6ª** Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma

2

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12ª** - Excetuando-se a hipótese em que a

3

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** – Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** – A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

4

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

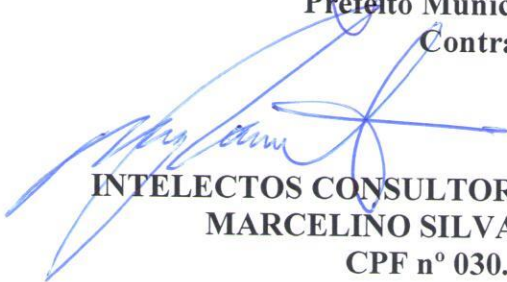
**CLÁUSULA 18ª** – Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

**CLÁUSULA 19ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

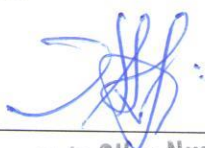
Colina (SP), 27 de Janeiro de 2.014.

  
VALDEMIR ANTONIO MORALLES  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante


  
INTELECTOS CONSULTORIA E EDITORA LTDA-EPP  
MARCELINO SILVA – sócio proprietário  
CPF nº 030.816.558-62  
Contratado

**Testemunhas:**

1 -  
Nome:  
RG:

  
Israel da Silva Nunes  
RG nº 23.226.160-x -SSP/SP  
Chefe de Depto de Compras

2 -

  
Nome:  
RG: Leandro P. Gontijo de Abreu  
RG: 40.980.728-X SSP/SP

5

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO